



MUNICÍPIO DE ALAGONHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 611/2020, de 03 de novembro de 2020

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e Secretários Municipais, para o **mandato 2021/2024**, serão fixados nos termos da presente lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários perceberão parcela única de subsídios mensais, sendo vedado qualquer acréscimo a título de gratificação.

Art. 3º - Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 serão de:

I - R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para o Prefeito Municipal;

II - R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para o Vice-Prefeito;



MUNICÍPIO DE ALAGONHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

III –R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), para o Presidente da Câmara Municipal;

IV – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para os Vereadores:

V – R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos), para os Secretários Municipais.

Art. 4º - Fica assegurada a recomposição anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do Artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, dos agentes políticos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - A participação dos vereadores nas sessões extraordinárias realizadas pela câmara de vereadores durante ou não o recesso legislativo, serão gratuitas, sendo vedada qualquer remuneração a título de indenização pela participação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagonha, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal